

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera o artigo 41 do Regimento Interno  
da Câmara Municipal.

## RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal para a seguinte:

"Art. 41 – A Câmara poderá constituir comissões permanentes e ou temporárias."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

O artigo 41 do Regimento Interno, com a redação ora em vigor, diz que "a Câmara terá comissões permanentes ou temporárias.", o que pode levar à interpretação de que, desta forma, a constituição de uma comissão permanente exclui desde logo a temporária e vice-versa.

A proposta que estamos apresentando visa contribuir para melhor clareza na interpretação do referido artigo, ao mesmo tempo em que torna facultativa a constituição de comissões.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2001.

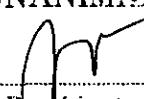
Ver. JOÃO CARLOS CAYE  
Presidente

Ver. ASTOR CASPAR R. DOS SANTOS  
Vice- Presidente

Ver. ERICO MEIRELLES  
1º Secretário

Ver. PAULO SERGIO COELHO

Ver. ANASTÁCIO DA SILVA

SESSÃO REALIZADA
EM: 19 7 2001
PROPOSIÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADA
<input type="checkbox"/> REJEITADA
<input checked="" type="checkbox"/> MAIORIA
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE

Presidente